



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

## ADVERTÊNCIA

**A Municipalidade ADVERTE a Todos os LICITANTES, que não Hesitará em PENALIZAR empresas que descumprirem o pactuado.**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2018 – Processo nº 1391/2018

Denominação:	_____
CNPJ nº:	_____
Endereço:	_____
e-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
Telefone:	_____ Fax: _____
<p>Obtivemos, através do acesso à página <a href="http://www.guapiara.sp.gov.br">www.guapiara.sp.gov.br</a>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p>	
<p>Local: _____, ____ de _____ de 2018.</p>	
<p>_____</p> <p style="text-align: center;"><b>Assinatura</b></p>	

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura Municipal de Guapiara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Compras, por meio do fax: (15) 3547-1142 ou do e-mail: pmgcompras@yahoo.com.br/compras@guapiara.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Obs.: a remessa deste recibo se torna obrigatória para que possamos enviar ou comunicar a disponibilização do arquivo digital para a elaboração da proposta digital que deverá acompanhar a proposta impressa.**



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018 - Processo nº 1391/2018

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL**

**Tipo: MENOR PREÇO**

**Data da realização: 20/12/2018**

**Entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços, documentos de habilitação - Horário: 09:30 horas - Realização da sessão pública do Pregão: mesma data - Horário: 09:40 horas.**

**Local:** Prefeitura Municipal de Guapiara, Paço Municipal, situada a Rua Egidio Seabra do Amaral nº 260, Centro, Sala do Departamento de Compras.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA**, situada na cidade de Guapiara na Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 - Guapiara - CEP 18310-000 - São Paulo - Internet: [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br) - e-mail: [pmgcompras@yahoo.com.br](mailto:pmgcompras@yahoo.com.br)/compras@guapiara.sp.gov.br - comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

### 1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2.002 e Decreto Municipal n, 55/2.006.

### 2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto **Aquisição de Material e Equipamento para Consultório Odontológico (Recurso Fundo Nacional de Saúde FNS, Estrutura da Atenção a Saúde Bucal) Governo Federal Odontologia. da Municipalidade de Guapiara**, de acordo com as especificações contidas no Anexo II.b - Modelo de Proposta e Especificação do objeto.

### 3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser fornecido na forma e condições estabelecidas no item 5.6.1 e nos **Anexos: I** - "Critérios Peculiares da Licitação" e **II** - "Modelo de Proposta e Especificação do objeto".

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas, suspensas temporariamente ou impedidas de licitar e contratar com a Administração;
- b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

### 5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

## 5.1. Do Credenciamento

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Em se tratando de representante legal**, cópia autenticada do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(Conforme Modelo anexo III - "Termo de Credenciamento")**

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro "**declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação**", na forma proposta no **Anexo IV** - modelo de declaração.

## 5.6. Recebimento e Abertura dos Envelopes

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes.

Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

### ENVELOPE A

**EDITAL DE PREGÃO - Nº 36/2018 - Processo nº 1391/2018**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

### ENVELOPE B

**EDITAL DE PREGÃO - Nº 36/2018 - Processo nº 1391/2018**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

5.6.1. A proposta comercial deverá:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo II.b**, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal. A proposta deverá conter a descrição detalhada das



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

- características do objeto ofertado, informando obrigatoriamente a marca, o modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, bem como o nome, n<sup>os</sup>. de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;
  - c) apresentar cotação de preços por lote conforme **anexo II.a e II.b**, expressos em algarismos com até **duas casas após virgula**.
  - d) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
  - e) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou do fornecimento, ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
  - f) constar todas as exigências estabelecidas no **anexo I**, parte integrante deste edital.
  - g) Apresentar proposta em arquivo digital conforme disponível no site (preencher apenas os campos da planilha que permitem, não alterando o conteúdo do arquivo) ou enviar por e-mail, gravar em pendrive como arquivo único.**

**5.6.2.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**5.6.3.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.6.3.1.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

**6.1.1.** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

**6.1.2.** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as proposta que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**6.2.0** Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

- 6.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 6.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 6.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 6.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.
- 6.8.1. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.
- 6.9. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.
- 6.10. O Pregoeiro acrescentará 15% (quinze por cento) ao valor total das propostas cuja licitante seja uma Cooperativa de Trabalhadores, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado; com fundamento no Artigo 22, Inciso IV da Lei 8.212/91, alterada pela Lei 9.876/99, que trata da instituição da Seguridade Social a cargo do tomador dos serviços prestados pelas Cooperativas de Trabalho.

## 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.
- 7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens **abaixo**, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES deste item.

7.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

[www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br) – [pmgcompras@yahoo.com.br](mailto:pmgcompras@yahoo.com.br) – [compras@guapiara.sp.gov.br](mailto:compras@guapiara.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

- 7.2.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 7.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- 7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.:** Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.4 não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

- 7.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 7.2.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.2.8. Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND.
- 7.2.9. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V -Modelo de Declaração.
- 7.2.10. Certidão Negativa de Débito Municipal.
- 7.2.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovante de inexistência de débitos inadimplidos permanente a Justiça do Trabalho - Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.
- 7.2.12. Atestado de capacidade técnica consistente em declaração firmada por pessoa jurídica de direito privado ou de direito público, comprovando que a empresa proponente possui referência anterior para a execução e as características do objeto ora licitada ou cópia do contrato.

## OBSERVAÇÕES:



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo **Departamento de Compras - Setor de Licitações**.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guapiara, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8, 7.2.9, 7.2.10, 7.2.11 e 7.2.12**.
- 7) Só serão aceitos **certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado**.
- 8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.6.1.
  - 8.1) As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.**
  - 8.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.**
- 9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 7 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do subitem 8.1.1.

## 8. ADJUDICAÇÃO

**8.1.** Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**8.1.1.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

8.1.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 9. FASE RECURSAL

9.1. A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

9.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação, observado o disposto no Decreto nº 55/2.006.

10.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

## 11. CONTRATO

11.1. As cláusulas do contrato são as que constam da minuta do contrato que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. (**Anexo VI**).

11.2. O prazo de vigência do **Contrato será de 12 meses**, contados da data de sua assinatura.

11.3. Os preços serão irreeajustáveis durante a vigência do contrato.

11.4. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato e retirar a nota de empenho.

11.5. O termo de contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

11.5.1. No ato da assinatura, deverão ser apresentados, conforme o caso:

- a) procuração ou contrato social - caso a procuração apresentada na abertura da licitação não abranja poderes para assinatura do contrato - (cópia autenticada);
- b) cédula de identificação;





# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS (documento emitido pela Internet - original);
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documento emitido pela Internet - original).

11.6.0 prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 11.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.7. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

11.8. A contratada deverá entregar os bens de acordo com o especificado nos **Anexos I e II**, no Município de Guapiara, em local e prazo a ser indicado no pedido de fornecimento, contados do recebimento do mesmo, limitado à vigência do respectivo contrato.

11.8.1. Após a verificação do objeto licitado e conseqüente aceitação, será procedido o recebimento definitivo observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

11.9 . Todos os bens licitados deverão ser substituídos pela contratada caso venham apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, quando da sua efetiva utilização, sem ônus para a Administração.

11.10. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1.0 pagamento será feito contra apresentação de Nota fiscal devidamente atestada por servidor da Administração designado para tal fim no prazo estabelecido no **anexo I**, a contar da apresentação.

12.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração

12.1.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

## 13. PENALIDADES

13.1. Até a assinatura do contrato, o licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº 55/2.006.

13.1.1. Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo referido no subitem anterior.



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

- 13.2. Após a assinatura do contrato a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato, sujeitar-se-á as sanções previstas no Decreto nº 55/2.006.
- 13.3. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:
- a) advertência,
  - b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.
  - c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.
- 13.4. **DAS MULTAS:**
- 13.4.1. O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:
- 13.4.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue.
  - 13.4.1.2. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato sobre o valor da parcela inexecutada.
  - 13.4.1.3. 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato sobre o valor total da contratação.
  - 13.4.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
  - 13.4.1.5. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor da Contratada.
  - 13.4.1.6. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o subitem 13.4.1.4, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
  - 13.4.1.7. Os atrasos de entrega superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- 13.4.2. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 13.4.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício [Ficha 312](#).

Cada requisição ou solicitação de fornecimento deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na **Rua Egidio Seabra do Amaral nº 260 – centro – Guapiara**, observado o disposto no Decreto Municipal nº. 55/2.006.

- 15.1.1. No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (**por documento original ou cópia autenticada**).

- 15.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

- 15.2.1. **QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS** – deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Egidio Seabra do Amaral nº 260 – centro – Guapiara**, ou pelo fax 15-35471142, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

- 15.2.1.1. **As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.**

- 15.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Capão Bonito-SP, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 15.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

- 15.5. Fica assegurado a Prefeitura de Guapiara o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

- 15.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Guapiara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 15.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

- 15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

- 15.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guapiara.
- 15.10.** As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal de circulação regional contratado pela municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais nos termos do Decreto 55/2.006, quando for o caso, e será disponibilizado no endereço [www.guapiara.sp.gov.br](http://www.guapiara.sp.gov.br), no espaço "compras / Pregão Presencial", ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico; à critério da Administração.

## 16. EDITAL DE LICITAÇÃO

- 16.1.** O Edital de licitação e seus anexos poderão ser fornecidos mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo **Departamento Administrativo e Financeiro** das 9:00 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.

**16.1.1.** No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**16.1.2.** O presente edital também poderá ser obtido em mídia eletrônica, gratuitamente, mediante a entrega de **1 (um)** CDR/DVDR ou pendrive, no **Departamento de Compras**, no mesmo horário acima indicado, sem outros custos.

### 16.2. Integram o presente edital:

- Anexo I - Critérios Peculiares e Específicos da Licitação
- Anexo II.a/II.b - Modelo de proposta de preço e especificação do objeto
- Anexo III - Modelo de Credenciamento
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
- Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.
- Anexo VI - Minuta Contratual
- Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação
- Anexo II.e - Modelo de Proposta em arquivo xls (Planilha Excel)

Guapiara - SP, 07 de Dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**Jusmara Rodolfo Passaro**  
**Prefeita Municipal de Guapiara**



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

## ANEXO I

### CRITÉRIOS PECULIARES DA LICITAÇÃO

- a) As cotações de preços unitários, por lote, conforme o caso, deverão ser expressos em algarismos com até duas casas após virgula. **O Modelo de Anexo II.a. das especificações do Objeto deste certame deverá ser utilizado para elaboração da proposta - devendo ser considerada as especificações contidas no Anexo II.b.**
- b) **Condições de Pagamento:** deverá ser de conformidade com a clausula **2.4 da minuta contratual**
- c) **O prazo de entrega** deverá ser de conformidade com o item **2.6 da minuta contratual**
- d) **Validade da proposta** de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

## ANEXO II.a

### MODELO DA PROPOSTA e ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Data: \_\_\_/\_\_\_/2018

Edital Pregão presencial - n.º 36/2018 - Processo nº 1391/2018

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº:

Telefone/fax - endereço eletrônico

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para os bens relacionados abaixo, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) o objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação deste Anexo;
- b) o objeto ofertado não apresenta quaisquer vícios provenientes de material ou mão-de-obra utilizadas ou decorrentes de ato ou omissão da licitante, que possam surgir pelo uso normal dos mesmos;
- c) os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- d) esta proposta atende integralmente aos itens constantes do Anexo I (Critérios Peculiares da Licitação);
- e) até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do Edital.

### EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO

Item	Produto	Descrição	Unidade	Quantidade
1	65.0009	CADEIRA ODONTOLÓGICA - PAD PNEUMÁTICO, COMANDOS DA CADEIRA NO PÉ E NO EQUIPO (PAD), CUSPIDEIRA REBATIVEL, SENSOR DE APROXIMAÇÃO DA CUSPIDEIRA, SENSOR DE APROXIMAÇÃO DO REFLETOR ,REFLETOR 3 LEDS - Cadeira: Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto. Base com debrum antiderrapante. Caixa de ligação integrada. Botão on/off na lateral da base da cadeira. Altura mínima de 45 cm e altura máxima de 90 cm do assento ao chão. Braço de apoio para o paciente, Braços de apoio fixos com estrutura interna de metal. Pedal de Comandos - Três programações de trabalho com volta automática à posição zero. Sistema de elevação - Eletromecânico acionado por moto-reductor de baixa tensão com 24 volts. Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Ambidestro - Equipo - Composição: Seringa tríplice. 02 terminais com spray para alta rotação. 1 terminal sem spray para micromotor pneumático. Braços - Articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral proporcionando liberdade aos movimentos. Pedal - Progressivo para o acionamento das peças de mão nos	KIT	01



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

		<p>terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Seringa tríplice - Bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras - Arredondadas, leves e flexíveis. Suporte das pontas - Com acionamento pneumático individual. Tampo de inox - Removível. Fácil de limpar. Praticidade e resistência à corrosão. Pintura - Na cor gelo, com tratamento anticorrosivo. Puxador - Bilateral - Comando PAD - Painel de comandos PAD com acionamento das funções cadeira (opcional). Cuba - Profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Filtro de detritos - Filtro de detritos localizado na base do consultório. Sistema de regulagem da vazão da água, Permite a regulagem fina do fluxo de água. Suctores - 01 Suctor de saliva a ar. Unidade de água rebatível - Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Sistema porta copos. Refletor - Tecnologia de iluminação - LED, durabilidade da fonte de luz (LED), até 50.000 horas. Sensor de proximidade - Fonte de luz fria- Não gera calor no campo operatório. Foco de luz retangular. Em material resistente, com giro de 620°. leve, alta durabilidade, permitindo ampla mobilidade em diversas posições. fácil higienização. Puxadores - Bilaterais em forma de alça. Removíveis e autoclaváveis. Protetor Frontal - Removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol. <b>REGISTRO NA ANVISA. Apresentar catálogo, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</b></p>		
2	65.0010	<p><b>MOCHO.</b> Com sistema de elevação do assento e encosto, sendo os movimentos de subida e descida do assento acionados por uma alavanca com o movimento de descida impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de uma mola. Ambos os movimentos devem ser amortecidos por um sistema de gás pressurizado, possuir uma alavanca, localizada abaixo do assento, para regulagem da altura do assento. Deve possuir base com 05 rodízios de grande resistência estrutural, assento com conformação anatômica que amolda-se ao contorno das pernas e encosto com estofamentos em poliuretano injetado e recobertos em PVC expandido sem costuras e lavável. ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO: 550 mm / ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO: 450 mm / DIÂMETRO DO ASSENTO: 360 mm. <b>Apresentar catálogo, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</b></p>	UNID.	01
3	65.0011	<p><b>Compressor Odontológico consultório</b> - Compressor de ar com funcionamento à pistão isento de óleo para uso clínico, laboratorial, comercial, ou residencial; com consumo de ar até 85 litros por minutos - DETALHES- reservatório de ar com pintura interna antioxidante; Protetor térmico contra sobreaquecimento; Pressostato com chave geral liga/desliga; Amortecedores anti-vibração; Filtros na entrada e saída de ar; Válvula de segurança para alívio do excesso de pressão, Dreno na parte inferior do reservatório. INFORMAÇÃO TÉCNICA - <b>Compressor Odontológico consultório</b> - Potência: 1.14 HP / 850W, Deslocamento teórico: 212 L/min, Rotação: 1.750 RPM - 60 Hz, Número de pistões: 2, Pressão máxima: 8 Bar / 116 PSI, Reservatório de ar: 38 Litros, Nível de ruído: 58 dB (A), Peso líquido: 26 KG, Dimensões (L x C x A): 40 x 40 x 58, Itens inclusos - 1 Compressor Odontológico Consultório, Filtro de Ar, Manual de Instruções em português - <b>Apresentar catálogo, garantia</b></p>	UNID.	01



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

	mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	
--	---	--

**LOCAL DA ENTREGA:** Conforme solicitação nas Escolas, Secretarias. O horário de entrega é entre às 09:00 as 10:30 e das 13:00 até 16:30, de segunda a sexta-feira, menos em feriados municipal, Estadual e Feriado. O entregador deve aguardar a conferência da mercadoria.

\_\_\_\_\_(ASSINATURA)\_\_\_\_\_

Nome, cargo, RG e CPF do representante legal

Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.





# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

17

## ANEXO II.b

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - PREGÃO - nº 36/2018 - Processo nº 1391/2018

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF N°:

Telefone/fax - endereço eletrônico (e-mail)

### EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO

Item	Produto	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca /modelo	Valor Unitario Máximo Aceito	Valor Total Máximo Aceito
1	65.0009	CADEIRA ODONTOLÓGICA - PAD PNEUMÁTICO, COMANDOS DA CADEIRA NO PÉ E NO EQUIPO (PAD), CUSPIDEIRA REBATIVEL, SENSOR DE APROXIMAÇÃO DA CUSPIDEIRA, SENSOR DE APROXIMAÇÃO DO REFLETOR ,REFLETOR 3 LEDS - Cadeira: Estrutura construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo e revestida em poliestireno alto impacto. Base com debrum antiderrapante. Caixa de ligação integrada. Botão on/off na lateral da base da cadeira. Altura mínima de 45 cm e altura máxima de 90 cm do assento ao chão. Braço de apoio para o paciente, Braços de apoio fixos com estrutura interna de metal. Pedal de Comandos - Três programações de trabalho com volta automática à posição zero. Sistema de elevação - Eletromecânico acionado por moto-reductor de baixa tensão com 24 volts. Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Ambidestro - Equipo - Composição: Seringa tríplice. 02 terminais com spray para alta rotação. 1 terminal sem spray para micromotor pneumático. Braços - Articuláveis e com travamento pneumático, acionado por botão localizado sob o corpo do equipo na pega lateral proporcionando liberdade aos movimentos. Pedal - Progressivo para o acionamento	KIT	01		13.311,12	13.311,12



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148

CEP 18310-000 – Guapiara – SP

		<p>das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal. Seringa tríplice - Bico giratório, removível e autoclavável. Mangueiras - Arredondadas, leves e flexíveis. Suporte das pontas - Com acionamento pneumático individual. Tampo de inox - Removível. Fácil de limpar. Praticidade e resistência à corrosão. Pintura - Na cor gelo, com tratamento anticorrosivo. Puxador - Bilateral - Comando PAD - Painel de comandos PAD com acionamento das funções cadeira (opcional). Cuba - Profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Filtro de detritos - Filtro de detritos localizado na base do consultório. Sistema de regulagem da vazão da água, Permite a regulagem fina do fluxo de água. Suctores - 01 Suctor de saliva a ar. Unidade de água rebatível - Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Sistema porta copos. Refletor - Tecnologia de iluminação - LED, durabilidade da fonte de luz (LED), até 50.000 horas. Sensor de proximidade - Fonte de luz fria - Não gera calor no campo operatório. Foco de luz retangular. Em material resistente, com giro de 620°. leve, alta durabilidade, permitindo ampla mobilidade em diversas posições. fácil higienização. Puxadores - Bilaterais em forma de alça. Removíveis e autoclaváveis. Protetor Frontal - Removível, construído em material resistente e transparente, protege o sistema óptico contra aerossol. <b>REGISTRO NA ANVISA. Apresentar catálogo, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</b></p>						
2	65.0010	<p><b>MOCHO.</b> Com sistema de elevação do assento e encosto, sendo os movimentos de subida e descida do assento acionados por uma alavanca com o movimento de descida impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de uma mola. Ambos os movimentos devem ser amortecidos por um sistema de gás pressurizado, possuir uma alavanca, localizada</p>	UNID.	01			455,98	455,98



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148

CEP 18310-000 – Guapiara – SP

		abaixo do assento, para regulagem da altura do assento. Deve possuir base com 05 rodízios de grande resistência estrutural, assento com conformação anatômica que amolda-se ao contorno das pernas e encosto com estofamentos em poliuretano injetado e recobertos em PVC expandido sem costuras e lavável. ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO: 550 mm / ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO: 450 mm / DIÂMETRO DO ASSENTO: 360 mm. <b>Apresentar catálogo, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</b>						
3	65.0011	<b>Compressor Odontológico consultório</b> - Compressor de ar com funcionamento à pistão isento de óleo para uso clínico, laboratorial, comercial, ou residencial; com consumo de ar até 85 litros por minutos - DETALHES- reservatório de ar com pintura interna antioxidante; Protetor térmico contra superaquecimento; Pressostato com chave geral liga/desliga; Amortecedores anti-vibração; Filtros na entrada e saída de ar; Válvula de segurança para alívio do excesso de pressão, Dreno na parte inferior do reservatório. INFORMAÇÃO TÉCNICA - <b>Compressor Odontológico consultório</b> - Potência: 1.14 HP / 850W, Deslocamento teórico: 212 L/min, Rotação: 1.750 RPM - 60 Hz, Número de pistões: 2, Pressão máxima: 8 Bar / 116 PSI, Reservatório de ar: 38 Litros, Nível de ruído: 58 dB (A), Peso líquido: 26 KG, Dimensões (L x C x A): 40 x 40 x 58, Itens inclusos - 1 Compressor Odontológico Consultório, Filtro de Ar, Manual de Instruções em português - <b>Apresentar catálogo, garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.</b>	UNID.	01		2879,50	2879,50	
							<b>16.646,60</b>	

\_(ASSINATURA)\_\_\_\_\_

Nome, cargo, RG e CPF do representante legal

Localidade, aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de \_\_\_.



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

## A N E X O III

### MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede  
na \_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no  
C.N.P.J. n° \_\_\_\_\_, representada pelo(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_(representante legal da empresa e cargo)  
\_\_\_\_\_, titular do R.G. n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_e do CPF n° \_\_\_\_\_,  
**CRENCIA** o(a) n Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (nome e cargo do credenciado) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, titular do R.G. n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_e do CPF n° \_\_\_\_\_, para representá-la  
perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA** na licitação  
por **PREGÃO PRESENCIAL** - n° 036/2018 - Processo n°  
1391/2018, podendo formular lances verbais e praticar  
todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e  
desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

NOME: \_\_\_\_\_

**Reconhecer firma**

RG: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS  
CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.**



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 36/2018 - Processo nº 1391/2018

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em  
 epígrafe que se processa no processo administrativo  
 indicado que visa a aquisição de \_\_\_\_\_, da Prefeitura  
 Municipal de Guapiara, DECLARO, sob as penas da Lei, o  
**pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.**

Local, data

\_\_\_\_\_  
 (nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO**



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 36/2018 - Processo nº 1391/2018

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação em  
epígrafe que se processa no processo administrativo  
indicado que visa a aquisição de \_\_\_\_\_, da Prefeitura  
Municipal de Guapiara, DECLARO, sob as penas da Lei, o que  
segue:

a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declara, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

---

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

## ANEXO VI - MINUTA

CONTRATO N° 00xx/2018

### 1 - PREÂMBULO

1.1 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GUAPIARA, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n° 46.634.275/0001-88, com sede à Rua Egídio Seabra do Amaral, 260, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. JUSMARA RODOLFO PASSARO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade sob o n° xxxxx SSP/SP, residente nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n° ....., e IE sob n° ....., sediada à ....., na cidade de ..... - ....., representada neste ato pela sua proprietária a Srª ....., brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade n° ....., e, CPF n° ....., com o mesmo endereço acima, doravante denominada simplesmente CONTRATADA:

1.2 - **ATO AUTORIZATIVO:** Despacho exarado pela Sra. Prefeita Municipal, JUSMARA RODOLFO PASSARO.

1.3 - **OBJETO DO CONTRATO:** de carne que especifica na cláusula 3.1 e condições de compra, conforme condições estabelecidas a seguir.

1.4 - **SUBORDINAÇÃO LEGAL:** As partes sujeitam-se às normas da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n.ºs 8883/1994, 9032/1995, 9648/1998 e 9.854/1999 e às disposições contratuais contidas no presente Contrato e do Edital do Pregão (Presencial) n.º 036/2018 - Processo n° 1391/2018 ., "".

### 2 - CONDIÇÕES DE COMPRAS

2.1 - As eventuais compras dos Bens relacionados na cláusula 3.1 deste Contrato, serão efetuadas mediante requisição de Unidade Administrativa da CONTRATANTE, contendo a descrição do objeto a ser adquirido, quantidade, local de entrega e respectiva dotação orçamentária, para a qual, será providenciado a respectiva Nota de Empenho e Pedido de Fornecimento.

2.2 - Atendidas as condições descritas na cláusula 2.1, o DEPARTAMENTO DE COMPRAS providenciará o encaminhamento de cópias reprográficas da requisição da Unidade Administrativa da CONTRATANTE, Nota de Empenho e respectivo Pedido de Fornecimento à CONTRATADA, para que, dentro do prazo de entrega fixado na sua proposta e transcrito na cláusula 2.6, efetue a entrega imediata do(s) bem(ns).



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

- 2.3 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**
- 2.3.1.** A Contratada deverá entregar o(s) objeto(s) dentro do perímetro do Município de Guapiara, no(s) endereço(s) e horário(s) indicado(s) no pedido de fornecimento, conforme necessidade e quantidade(s) solicitada(s) pela repartição interessada.
- 2.3.2.** O(s) objeto(s) serão recebidos pela contratante, consoante a Legislação Municipal, e demais normas pertinentes. A(s) empresa(s) será(ão) responsável(is) pela descarga do(s) objeto(s).
- 2.3.3.** O(s) objeto(s) serão recebidos mediante conferência, não excluindo esta a possibilidade de devolução, se em verificação posterior, análise ou exame, ficar evidenciada a existência de irregularidades.
- 2.3.3.1.** Os produtos só serão aceitos pelo Almoxarifado, acondicionados em embalagens com lacre inviolável, com os dados de identificação e procedência, data de fabricação, tempo de validade e apresentação de laudo de análise do fabricante do lote a ser entregue.
- 2.3.4.** Caso a qualidade do(s) objeto(s) não correspondam às especificações exigidas na presente concorrência, a remessa será devolvida e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, independente da aplicação de penalidades cabíveis.
- 2.3.4.1.** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- 2.3.4.2.** Será considerada imprópria e recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto à contaminação e deterioração;
- 2.3.4.3.** Embalagens danificadas estarão sujeitas à troca ou reposição;
- 2.3.4.4.** Os produtos deverão ter no mínimo no ato da entrega 80% de sua vida útil, desde a sua fabricação até a sua data de validade.
- 2.3.5.** Somente os casos excepcionais, em que o tempo para o processamento da mercadoria o exigir poderá ser prorrogado este prazo, e a critério exclusivo da Administração.
- 2.4 -** O pagamento será efetuado pela tesouraria Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento do objeto pela repartição interessada, aposta no respectivo canhoto da Nota fiscal.
- 2.5 -** Não será aceita cobrança bancária, a mesma deverá ser efetuada em carteira.
- 2.6 -** **PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias corridos**, mediante o recebimento da Pedido de Fornecimento.
- 2.7 -** Os preços registrados não sofrerão reajustes.

## 03 - PREÇOS





# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

## 3.1 - PREÇOS REGISTRADOS:

3.1.1 a. 3.1.7 - Conforme anexo do Edital de que acompanha o presente.....R\$ 0,00

3.2 - Nos preços registrados e descritos na cláusula 3.<sup>a</sup>, já estão inclusas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos e tributos.

## 04 - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

## 05 - RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - **RECURSO FINANCEIRO:** Cada fornecimento derivado deste contrato de correrá por conta da respectiva verba indicada pela Unidade Requisitante para o exercício.

## 06 - RESPONSABILIDADES DAS PARTES, MULTAS, SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

6.1 - Em caso de inexecução do fornecimento, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução e no fornecimento ou inadimplemento Contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo de sua responsabilidade civil e/ou criminal, no que couber, e as penalidades previstas no artigo 80 da Lei n.º 8.666/1993.

6.2 - As responsabilidades das partes na execução deste Contrato, são as comuns, nele implícitas ou expressas, com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.032/1995, 9.648/1998 e 9.854/1999

6.3 - O licitante que descumprir quaisquer das cláusulas constantes do edital ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto Municipal n.º 55/2006.

6.4 - Após a assinatura do contrato a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato, sujeitar-se-á as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 55/2006.

6.4.1 - Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

a) advertência,

b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar **com a administração, por prazo não superior a dois anos.**

c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

## 6.4.2 - DAS MULTAS:

6.4.2.1 - O infrator, em cada caso, sujeitar-se-á a:

- 6.4.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue.
- 6.4.2.1.2. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial do contrato sobre o valor da parcela inexecutada.
- 6.4.2.1.3. 20% (vinte por cento) por inexecução total do contrato sobre o valor total da contratação.
- 6.4.2.1.4. 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) material(ais) entregue(s) com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- 6.4.2.1.5. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do total do Pedido de Fornecimento emitido à favor da Contratada.
- 6.4.2.1.6. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por prazo maior que o subitem 6.4.2.1.4, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- 6.4.2.1.7. Os atrasos de entrega superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.
- 6.4.2.1.8. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 6.4.2.1.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.5 - Obriga-se à CONTRATADA, durante toda a execução deste Contrato, manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

## 07 - DAS EVENTUAIS ALTERAÇÕES E/OU DA RESCISÃO CONTRATUAL E DIREITO DA ADMINISTRAÇÃO

- 7.1 - Para formalização de eventuais alterações ou rescisão Contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.032/1995, 9.648/1998 e 9.854/1999.
- 7.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE / PREFEITURA, no caso de rescisão contratual administrativa, conforme dispõe o inciso IX artigo 55 da Lei n.º 8.666/1993.

## 08 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os preços registrados poderão ser cancelados, e ou, suspensos temporariamente, pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitações por escrito, e devidamente fundamentada, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do presente instrumento.
- 8.2 - As quantidades especificadas, referem-se a quantidade comprada, depende da política de compra adotada pelo Departamento de Compras.
- 8.3 - **ANEXOS:** É parte integrante deste Contrato o Edital do Pregão (Presencial) n.º 36/2018 - Processo nº 1391/2018 e a proposta da CONTRATADA.
- 8.4 - Quaisquer outras informações relativas a presente Contratação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal de Guapiara, Departamento de Compras, das 09:00 às 17:00 horas, na Rua Egidio Seabra do Amaral, 260, Centro - Guapiara, ou pelos telefones, 15-35471142 fax: 15-35471148.
- 8.4 - Para contatar a CONTRATADA, utilizar o telefone:  
.....

## 09 - FORO

- 9.1 - As partes declaram o Foro da Comarca de Capão Bonito-SP, como o competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, em atendimento ao disposto no Parágrafo 2.º, Artigo 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente instrumento contratual, assinam os seus representantes, em três vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guapiara, \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIARA**  
**JUSMARA RODOLFO PASSARO**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**



# Prefeitura Municipal de Guapiara

CNPJ 46.634.275/0001-88

Rua Egidio Seabra do Amaral, 260 – Fone (15) 35471142 Fax: (15)35471148  
CEP 18310-000 – Guapiara – SP

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
 CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
 CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
 OBJETO: \_\_\_\_\_  
 ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, inteor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### CONTRATANTE

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
 E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
 E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome e cargo: \_\_\_\_\_  
 E-mail institucional \_\_\_\_\_  
 E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*